

DIVISÃO DE URBANISMO

Hasta Pública

A – CONDIÇÕES GERAIS

Para venda de dez lotes de terrenos para construção urbana identificados pelos números 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23, titulados por alvará de licença de loteamento urbano n.º 2/2009, emitido pela Câmara Municipal em 22/07/2009, a realizar no dia 20 de Setembro de 2010, pelas 10.00 horas no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça n.º 75/77, em Bragança.

1. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.
2. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, ser liquidados com a realização da escritura de venda, que ocorrerá 30 dias após a adjudicação definitiva. Acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.
3. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.
4. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.
5. Nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de

contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

B – CONDIÇÕES PARTICULARES

ZONA DO ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO – (Lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23,) –
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO URBANO Nº 2/2009

1. O lote 2, do tipo em banda, com a área de 220,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 26.
2. O lote 3, do tipo em banda, com a área de 225,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 24.
3. O lote 6, do tipo em banda, com a área de 214,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 18.
4. O lote 7, do tipo em banda, com a área de 211,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 16.
5. O lote 10, do tipo em banda, com a área de 199,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 10.
6. O lote 11, do tipo em banda, com a área de 196,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 8.
7. O lote 16, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 61.

8. O lote 17, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 59.
9. O lote 21, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 51.
10. O lote 23, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 47.
11. As edificações a construir nos referidos lotes deverão ter uma área coberta de 104,00m² (8,00m x 13,00m).
12. As edificações a construir nos referidos lotes poderão ter aproveitamento das águas furtadas para complemento da habitação.
13. As edificações a construir nos referidos lotes as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio de habitação, podendo nelas ser previsto sanitários de serviço.
14. Nos lotes 16, 17, 21 e 23 no fundo do logradouro, conforme lugar de implantação desenhado em planta de projecto de loteamento poderão ser construídos anexos de um único piso com uma área máxima de implantação de 15,00m² (3,00mx5,00m) e destinados unicamente a lavandaria, estendal e arrumos.
15. As edificações a construir nos referidos lotes não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a um metro em relação à cota do passeio medida a meio do lote.
16. As edificações a construir nos referidos lotes nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento, Será no entanto admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que projectado dentro da mancha de construção prevista.
17. As edificações a construir nos referidos lotes as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha.
18. Nos lotes referidos os muros de vedação fechados não poderão ter altura superior a um metro e quarenta. Poderão no entanto, desde que executados em gradeamento e/ou sebes ter altura até dois metros e meio.

19. Nos lotes referidos os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público.
20. O loteamento está servido das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pelo Município de Bragança.
21. O preço base para os nove lotes designados pelos números, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23 é de: 42.010,00€; 42.100,00€; 41.910,00€; 41.860,00€; 41.660,00€; 41.660,00€; 43.100,00€; 43.100,00€, 43.100,00€ e 43.100,00€, respectivamente, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 840,20€, 842,00€, 838,20€, 837,20€, 833,20€, 833,20€, 862,00€, 862,00€, 862,00€ e 862,00€, respectivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Paços do Município, 13 de Setembro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Jorge Nunes
(Eng.º Civil)